LEI Nº. 2.313/2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei no 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação e criação de projetos atividades e códigos reduzidos/fontes de recursos, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei no 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.
Projeto/Atividade - 08.243.0009.2088 - Recurso - FEAS - Covid-19 - C/C 24464-3.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código reduzido - 01721 - 01021 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde. Valor R$ 90,00 (noventa reais).
Código reduzido - 01722 - 01021 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde. Valor R$ 3.218,65 (três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os créditos adicionais a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em abril/2023 e pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2022, nas fontes de recursos 1021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 02 de junho de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal